



RESOLUÇÃO CEDDH/TO Nº. 05, de 22 de março de 2018.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, Gestão 2018/2020.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CEDDH/TO**), em reunião realizada no dia 22 de março de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 1.946 de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e:

CONSIDERANDO o disposto no §2º da Lei 1.946, de 04 de julho de 2008;

CONSIDERANDO as deliberações de aprovação do Edital realizadas em reunião plenária dia 22 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de Convocação para o processo de eleição das entidades Não Governamentais para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH no Biênio 2018/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Romeu Aloísio Feix
Conselheiro / Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Convoca as entidades não-governamentais a participarem do processo de eleição para composição do CEDDH, biênio 2018/2020, e dispõe sobre as regras do pleito.

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CEDDH**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 1.946, de 4 de julho de 2008, e Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 4.048, de 16 de janeiro de 2014, por meio de seu **PRESIDENTE**, o Sr. Romeu Aloisio Feix, faz publicar o Edital de Convocação do Fórum Estadual para a eleição de entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos no biênio de 2018/2020, na forma do § 2º e §3º do art. 3º da Lei Estadual nº 1.946, de 2008.

Art. 1º O **Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Tocantins** convoca as entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, para participar do Fórum Estadual para eleição dos representantes de entidades e



organizações da sociedade civil visando à composição do CEDDH, referente ao biênio 2018-2020, que será realizado nas datas, horários e locais definidos neste edital.

Art. 2º O mandato dos representantes no CEDDH será de dois anos, permitida uma única recondução, nos termos do artigo 3º, §3º, da Lei Estadual nº 1.946, de 2008.

Art. 3º Poderão candidatar-se a uma vaga no CEDDH as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, os fóruns e as redes de abrangência estadual que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

Art. 4º A eleição das organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

I - Habilitação;

II - Resultado da Habilitação;

III – Fórum Estadual para a Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil do CEDDH;

IV - Homologação da Eleição.

Art. 5º Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEDDH.

Parágrafo único. Os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil, dos movimentos, dos fóruns ou das redes deverão ser domiciliados no território estadual.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Pleno em reunião ordinária de 21 de março de 2018, será responsável pela organização do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral é composta pelas instituições: Ministério Público do Estado do Tocantins – MPE, Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, e Secretaria de Cidadania e Justiça, sendo presidida por esta.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os interessados em participar desta convocação deverão preencher o requerimento, a partir do dia 09 de abril de 2018 até às 18 horas, até o dia 15 de maio de 2018 até às 18 horas, que será disponibilizado no sítio da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça (<http://cidadaniaejustca.to.gov.br/>) e na Sala dos Conselhos (localizada na Casa dos Direitos Humanos – Quadra 504 Sul, Alameda 02 Lote HM 01 - Palmas - Tocantins - CEP: 77021-662), bem como encaminhar a documentação exigida neste Edital com a data de postagem via Sedex, para o endereço acima transcrito, em nome de "Fórum Estadual do CEDDH", ou enviar a documentação digitalizada exigida nos termos do Art. 10º para o e-mail ceddhtocantins@gmail.com, ou protocolado presencialmente na sede da Casa dos Direitos Humanos/TO, até às 18 horas do dia 15 de maio de 2018.

§ 1º As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no *caput* serão automaticamente invalidadas.

§ 2º O interessado deverá enviar à Assessoria dos Conselhos da SECJUS/TO, por



meio do endereço eletrônico ceddhtocantins@gmail.com, o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§3º Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

PRAZOS

Art. 8º A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	
Publicação do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CEDDH.	09 de abril
Abertura das inscrições de candidaturas.	09 de abril
Último dia de inscrição de candidaturas.	15 de maio
Resultado da etapa de habilitação.	22 de maio
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.	22 a 25 de maio
Resultado dos recursos da etapa de habilitação.	29 de maio
Fórum Estadual para a Eleição de organizações da sociedade civil habilitadas.	05 de junho
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição.	05 de junho
Homologação do resultado da eleição.	Até 29 de junho
Solenidade de posse.	Até 31 de agosto

* A data de inscrição foi prorrogada até dia 21 de maio de 2018

DA HABILITAÇÃO

Art. 9º Para se habilitar para a referida eleição, a entidade ou organização da sociedade civil deverá comprovar:

I - Atuação na temática de direitos humanos por no mínimo de 2 (dois) anos de funcionamento;

II - Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.

Parágrafo único. Poderão habilitar-se as entidades, organizações da sociedade civil, os movimentos, os fóruns e as redes estaduais ou nacionais com sede no Estado do Tocantins, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, e também as que atuem na promoção, defesa e atendimento de pessoas vitimadas por violação dos direitos humanos.

Art. 10 Os documentos exigidos para a habilitação são:

I - Original do Requerimento padrão de inscrição, dirigido à Comissão Especial Eleitoral, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelo representante legal da Entidade no estado, solicitando a habilitação como candidata



a vaga para compor o CEDDH para o biênio 2018/2020, modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala dos Conselhos ou no site: www.cidadaniaejustica.to.gov.br;

II - Cópia do Estatuto Social;

III - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/Ministério da Fazenda, atualizado;

IV - Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

V - Cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do Presidente da entidade ou seu representante legal;

VI - Relatório de atuação, de acordo com roteiro orientador constante do ANEXO I, com a descrição das atividades desenvolvidas em território estadual que comprove relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, os últimos 2 (dois) anos (2016-2017), acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.;

VII - Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou da entidade da sociedade civil firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, bem como atestando, sob as penas da lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários de atendimento, nos termos do modelo, constante do ANEXO II;

VIII - Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou entidade da sociedade civil com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente na forma do ANEXO III;

IX - Currículos do titular e do suplente na forma do ANEXO IV;

X - Carta de intenções, com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, contabilizados espaços, que será divulgada durante o Fórum Estadual.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Art. 11 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de maio de 2018.

Art. 12 Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Especial Eleitoral do CEDDH por meio do endereço eletrônico ceddhtocantins@gmail.com ou registrado pessoalmente no protocolo da Casa dos Direitos Humanos/TO, do dia 22 ao dia 25 de maio de 2018, até às 18 horas.

Art. 13 O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de maio de 2018.

DO FÓRUM ESTADUAL

Art. 14 A organização do Fórum Estadual é de responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO e terá a sua programação divulgada no dia 05 de junho de



2018.

Art. 15 No Fórum Estadual ocorrerá à eleição dos conselheiros da sociedade civil.

Art. 16 As organizações habilitadas concorrerão à eleição durante o Fórum Estadual que será aberto ao público e realizado no dia 05 de junho de 2018, em Palmas, em local e data a serem divulgados até o dia 31 de maio pela Comissão Especial Eleitoral no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO.

Art. 17 O Presidente do CEDDH abrirá o Fórum Estadual, que será coordenado pela Mesa Diretora do Fórum.

Art. 18 A Mesa Diretora do Fórum será composta pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral e à Presidência do CEDDH dar ciência nos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 19 A Comissão Especial Eleitoral ficará responsável por:

I – Coordenar o Fórum de Eleição;

II – Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

III – Receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Art. 20 A carta de intenções da organização habilitada será lida e divulgada no Fórum Estadual pelo indicado titular ou suplente.

§ 1º A carta de intenções é documento de autoria e de responsabilidade da organização da sociedade civil.

§ 2º A leitura da carta de intenções no Fórum Estadual será feita de acordo com a ordem das inscrições.

DA REPRESENTAÇÃO DO INDICADO

Art. 21 Na impossibilidade de comparecimento do titular ou suplente indicados pela organização ao Fórum Estadual, a organização poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação através do endereço eletrônico ceddhtocantins@gmail.com até 3 (três) dias antes do Fórum Estadual.

Parágrafo único. Uma pessoa física poderá representar apenas uma organização da sociedade civil no Fórum Estadual.

DA VOTAÇÃO

Art.22 A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral será publicada no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO até às 23 horas e 59 minutos do 29 de maio de 2018, e divulgada durante o Fórum Estadual.



Art. 23 A eleição das entidades habilitadas será realizada no dia 05 de junho de 2018, às 09:00 em primeira convocação e 09:30 em última convocação, na Sala de Reuniões da Casa dos Direitos Humanos, na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote HM 01, nesta capital.

Art. 24 A Comissão Especial Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CEDDH no biênio 2018/2020 respeitando o resultado da ordem do número de votos para a lista de suplência de entidades.

Parágrafo único. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 25 A eleição das 9 (nove) organizações da sociedade civil será realizada mediante votação, por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil habilitadas.

§ 1º Cada entidade poderá votar em até 2 (duas) organizações habilitadas, de forma aleatória, sendo permitido apenas 01 (um) voto em si próprio, e 01 (um) para outra entidade habilitada.

§ 2º As organizações eleitas serão as 9 (nove) que obtiverem o maior número de votos.

§ 3º Caso haja empate para a última vaga, haverá um segundo turno de votação, apenas para as organizações empatadas, em que se escolherá uma dessas organizações para a vaga, ganhando aquela que obter o maior número de votos.

Art. 26 O ônus decorrente do descolamento dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas ou que participarão do Fórum Estadual será de responsabilidade exclusiva das organizações.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 27 A Mesa Diretora, ao final do Fórum Estadual, divulgará a ata de eleição lavrada pela Comissão Especial Eleitoral com o resultado preliminar do certame até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de junho de 2018.

Art. 28 Deverão constar na Ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

Art. 29 Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final do Fórum Estadual não serão considerados.

Art. 30 As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral por meio do endereço ceddhtocantins@gmail.com ou na Assessoria dos Conselhos, até às 18 horas do dia 05 de junho de 2018.

Art. 31 O resultado dos recursos será publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de junho de 2018.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO



Art. 32 O resultado final da votação será homologado pelo plenário do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e posteriormente divulgado e publicado no site da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, no dia 29 de junho de 2018, até às 23 horas e 59 minutos.

DA POSSE DOS NOVOS MEMBROS

Art. 33 A posse dos novos membros do CEDDH dar-se-á pelo titular da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, ou a quem ele designar, em solenidade específica que se realizará até o dia 31 de agosto de 2018.

Art. 17º- As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes indicados, titular ou suplente, na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito perderá o direito de participar do Conselho, sendo substituído pelo respectivo suplente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Se, ao final do período de inscrições previsto nos artigos 7º e 8º deste Edital, não houver a quantidade de inscrições ou de habilitações correspondente ao número de vagas previstas na Lei Estadual nº 11.228, de 4 de julho de 2008, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Parágrafo único. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Fórum Estadual e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil para o CEDDH serão divulgados no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO.

Art. 35 Ao final do período indicado no artigo antecedente, caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CEDDH, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Estado, no prazo de 15 dias, sob a condição de que as mesmas deverão estar em observância com a documentação exigida nos artigos 9º e 10 deste edital.

Art. 36 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, bem como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções do Fórum Estadual.

Art. 37 Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos artigos 7º, 9º e 10, quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Casa dos Direitos Humanos, cujo endereço é Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote HM 02 - Palmas - Tocantins - CEP: 77021-662, Palmas/TO.

Art. 38 Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail: ceddhtocantins@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3218-6917.

Palmas, 22 de março de 2018.

ROMEU ALOISIO FEIX



Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

Cindy Kelly Veras de Carvalho Pinheiro
Presidenta da Comissão Especial Eleitoral



ANEXO I RELATÓRIO DE ATUAÇÃO

Organização/Entidade:

CNPJ:

Experiência com a temática de direitos humanos:

Publicações elaboradas pela instituição:

Contatos:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização) no chamamento público para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH, no biênio 2018-2020.

Local, data dia/mês/ano.

Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG

CPF